Mensagem nº 006-GP/2024 Em, 01 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, no valor de **R$ 2.697.324,11** (Dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Ao entender estar justificado o presente Projeto de Lei, apresentamos cordiais saudações.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doc!º
Em 05/02/2024 as 15:16 hrs.
Laucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 006-GP/2024 **Em, 01 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2024) e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, no valor de **R$ 2.697.324,11** (Dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso, conforme Memorando nº 094/SEMUSA/2024.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSIC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	115.400,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	105.897,98
10.301.0022.2055		**MANUT.DAS ATIV. PACS**	
02.600.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	102.569,78
10.301.0022.2133		**INCREMENTO TEM. PISO ATENCAO BASICA**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	83.650,97
10.302.0022.2141		**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PROC - MAC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	45.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	69.980,19
10.302.0022.2134		**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINAC. MAC**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	34.410,30

10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILANCIA EM SAÚDE-DESP. DIVE**	
02.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	59.147,36
10.301.0022.2154		**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
02.600.0000	3.3.90.14	Diárias - Civil	12.829,84
10.301.0022.2061		**MANUT.DAS ATIV.FARMÁCIA ESTADUAL**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	19.138,83
10.301.0022.1215		**CV ESTRUT. DA REDE DE SERV. ATEN. BASICA**	
02.600.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	95.437,78
10.301.0022.1206		**CV. CONST. POSTO DE SAUDE PLANALTO**	
02.600.0000	3.3.90.33	Passagem e Despesas com Locomoção	6.328,13
10.302.0022.1229		**ESTR. DE UNID. ATENÇAO ESP. EM SAUDE - MAC**	
02.600.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	35.927,64
10.301.0022.2161		**IMPLANT. E ESTR. REDE CEGONHA**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	18.118,92
10.304.0022.2064		**MANUT.DAS ATIV.VIG.SANITÁRIA**	
02.600.0000	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.988,86
10.306.0022.2190		**IMPLEMT. DA SEG. ALIM. E NUTRICIONAL**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	12.000,00
10.302.0022.2192		**AÇOES INT. RAST DETC. PRECOCE DO CONT DO CÂNCER**	
02.600.0000	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	33.423,54
10.302.0022.1353		**REPASSE ESTADUAL - OPERA RONDONIA**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	3.738,58
10.302.0022.1430		**2023NE005630 E 2023NE005632 AQUIS. DE UMA AMBULÂNCIA**	
02.621.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	361.260,93
10.301.0022.2260		**PROM. ASSIST. FARMAC. E INSUMO ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	20.884,68
10.301.0022.2201		**MANT. DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	174.927,38
10.122.0020.2288		**PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFER**	
02.605.0000	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	84.031,97
10.122.0020.2176		**ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	20.822,31
10.301.0022.1432		**2023NE006543 - AQUIS. DE UMA VAN ODONTOL**	
02.621.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	531.260,93
10.301.0020.2188		**AÇOES E SERV. DE SAUDE CORONAVIRUS UNIAO**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	36,32
10.302.0020.2198		**AÇOES SERV SAUDE - CORONAVIRUS (COVID19)**	
02.600.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	2.066,69
10.301.0022.1413		**TRANSF. ESPECIAL NE008351 - AQ. DE CASAS**	
02.706.3110	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	486.000,00
10.122.0020.2187		**ASSIST. EMERGENCIAL SAUDE PUBLICA CORONA**	
02.621.0000	3.3.90.30	Material de Consumo	47,29

10.301.0022.2302		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.600.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	19.625,40
10.302.0022.2303		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO**	
02.621.0000	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	26.871,51
TOTAL			**2.697.324,11**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994–GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal